



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

09 DE MAIO DE 2019

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

ORIGEM: SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 477-478-479-480/2019

ABERTURA: 22 DE MAIO DE 2019, ÀS 14H

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, modalidade Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DE PNEUS PARA FROTA MUNICIPAL**, a qual será realizada às 14h do dia 22 de maio de 2019, cuja direção e julgamento serão realizados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 104/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. *É objeto da presente licitação a aquisição de pneus novos e acessórios para a frota municipal, de fabricação nacional, devendo constar o símbolo de identificação da certificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, de acordo com as regras específicas emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, conforme especificação de itens a seguir descritos:*

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	12	UN.	PNEU 225/75 R16C
2	40	UN.	PNEU 175/70 R14 88T
3	08	UN.	PNEU 185/60 R15 88H
4	08	UN	PNEU 205/75 R16C
5	02	UN.	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL, LISO, USO MISTO ASFALTO E TERRA.
6	06	UN.	PNEU 17.5X25 16 LONAS L-2
7	08	UN.	PNEU 275/80 R22,5, LISO, RADIAL, USO MISTO ASFALTO E TERRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8	06	UN.	PNEU 275/80 R22,5, BORRACHUDO USO MISTO
9	08	UN.	PNEU 12X16.5 12 LONAS
10	02	UN.	PNEU 1400X24 - 24 LONAS
11	02	UN.	PNEU 20,5/25 – 20 LONAS L3
12	04	UN.	PNEU 19,5X24 12 LONAS
13	02	UN.	PNEU 175/70 R13
14	02	UN.	PNEU 900X20 – LISO
15	04	UN.	PNEU 185 R14
16	04	UN.	PNEU 1000X20 – 16 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO USO MISTO
17	05	UN.	CAMARA DE AR 1000X20
18	06	UN.	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5
19	04	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20
20	08	UN.	VALVULA 85MM PARA RODAS DIANTEIRAS 275/80 R22.5 DE CAMINHÃO
21	08	UN.	VALVULA 145MM PARA RODAS TRASEIRAS RODADO DUPLO 275/80 R22.5 DE CAMINHÃO
22	05	UN.	CAMARA DE AR 12/16,5
23	08	UN.	CAMARA DE AR 17,5/25
24	03	UN.	CAMARA DE AR 1400/24
25	04	UN.	CAMARA DE AR 20.5/25 COM VALVULA CENTRAL PRJ1175
26	06	UN.	CAMARA DE AR 900X20
27	06	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17,5/25
28	06	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400/24
29	06	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 20.5/25
30	20	UN.	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414
31	10	UN.	VÁLVULA PARA PNEU DE MOTONIVELADORA SEM CÂMARA TR-618
32	04	UN.	VEDANTE ARO 24 PNEU 1400X24
33	10	UN.	VEDANTE ARO 25 PNEU 17,5 X25
34	04	UN.	VEDANTE ARO 25 PNEU 20,5X25

1.2. Para os fins desta licitação, **somente serão admitidos materiais de marcas nacionais** e que atendam às normas técnicas de qualidade e eficiência.

1.3. Todos os materiais objetos desta licitação devem ser **totalmente ‘novos’ – chamados de “primeira vida”**, não sendo admitidos materiais reconicionados, remodelados, recauchutados, seminovos ou advindos de qualquer outro processo similar, sob pena de devolução da mercadoria e aplicação de penalidade administrativa ao licitante vencedor.

1.3.1. Os pneus deverão estar em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.4. Correrão às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s) os custos com entrega do material na sede do Município, inclusive os decorrentes de eventual substituição ou troca de material dentro do prazo da garantia.

1.5. A quantidade máxima prevista neste contrato é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial do produto licitado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade do produto.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 desse Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá **ser apresentada fora dos envelopes**, no original ou cópia autenticada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo no ANEXO V.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. A comprovação quanto o enquadramento da empresa na qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá ser feita através de **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007. Tal documento deve ser apresentado, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixada pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total de acordo com o Modelo de Proposta Financeira (Anexo I), indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, ou ainda, despesas com transporte, terceiros ou operador, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da proposta financeira;

d) prazo e condições: conforme Edital (itens 10 e 11 deste Edital);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) data, assinatura e identificação do signatário;

f) Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimentos dos créditos (conforme modelo no ANEXO VI);

g) Anexar à proposta, os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO VI).

5.2. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta os seguintes documentos, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Laudo técnico ou certificado de conformidade válido emitido por instituto oficial de qualificação (INMETRO ou IQA – Instituto de Qualidade Automotiva) que garanta a qualidade do material ofertado, ficando dispensados os pneus para máquinas quanto a esta documentação;

b) Garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para os pneus e de 3 (três) anos para os acessórios, a contar da data de fabricação;

5.3. O licitante vencedor deverá entregar produtos fabricados há menos de 6 (seis) meses, a contar da data da entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no produto. Não serão aceitos produtos com data de fabricação superior;

5.4. O licitante vencedor deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus, câmaras e protetores usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução n.º 416/2009 do CONAMA ou legislação equivalente em vigor;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) observado para fins de julgamento o valor unitário.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

e) forem superiores ao Demonstrativo de Orçamento (anexo V), parte integrante deste Edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo descritos, no original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público ou, ainda, poderá ser autenticada a cópia à vista do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

7.2. – DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Prova de regularidade do FGTS;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- c) Prova de regularidade com a Receita Federal/Dívida Ativa da União/INSS;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante e na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante e na forma da Lei;
- f) Certidão negativa de falências e recuperação judicial e extrajudicial, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo III);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- i) Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.3. O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

10.1. O produto será requisitado pelas Secretarias conforme a necessidade e deverá ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal ou em local a ser previamente determinado pelo solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias contar da requisição. Não será admitida a entrega total do material licitado.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, diretamente ao representante da licitante.

10.3. Em caso de inadimplência na execução do contrato poderão ser descontadas nos pagamentos efetuados quaisquer multas aplicadas.

10.4. A vigência do presente contrato é de 01 (Hum) ano a partir da data da assinatura.

11 - RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente do presente processo será atendida através da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SEC. DESENV. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Atividade 2703 – Manutenção da Frota Municipal/Obras

3.3.90.30.39.00.00 – Material para manutenção de veículos (779)

ÓRGÃO 06 – SEC. AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO

Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura

3.3.90.30.39.00.00 – Material para manutenção de veículos (635)

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST. SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ÓRGÃO 04 – SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Atividade 2403 – Manutenção da Frota Municipal/Educação

3.3.90.30.39.00.00 – Material para manutenção de veículos (414)

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1. Qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital, observada a forma e as condições contidas no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, até a abertura do certame.

13.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4. Se a impugnação contiver teor meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

13.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coronel Pilar, setor de Licitações, sito na Avenida 25 de julho, 538 - Centro, ou pelo telefone (54) 3435-1115, no horário compreendido entre as 8h00min às 12h00min e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor público deste Município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/3).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coronel Pilar/RS, 09 de maio de 2019.

Luciano Contini

Prefeito Municipal em Exercício

Visto.

Juliana Rebellatto Locatelli

OAB/RS nº 105.526

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
PROPOSTA FINANCEIRA

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
A/C PREGOEIRO OFICIAL
AVENIDA 25 DE JULHO, 538
95726-000 – CORONEL PILAR – RS

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, apresentando a seguinte proposta financeira:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit Em R\$	Valor Global em R\$
1	08	UN.	PNEU 225/75 R16C		
Valor total em R\$ (por extenso):					
2	40	UN.	PNEU 175/70 R14 88T		
Valor total em R\$ (por extenso):					
3	08	UN.	PNEU 185/60 R15 88H		
Valor total em R\$ (por extenso):					
4	08	UN.	PNEU 205/75 R16C		
Valor total em R\$ (por extenso):					
5	02	UN.	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL, LISO, USO MISTO ASFALTO E TERRA.		
Valor total em R\$ (por extenso):					
6	06	UN.	PNEU 17.5X25 16 LONAS L-2		
Valor total em R\$ (por extenso):					
7	08	UN.	PNEU 275/80 R22,5, LISO, RADIAL, USO MISTO ASFALTO E TERRA		
Valor total em R\$ (por extenso):					
8	06	UN.	PNEU 275/80 R22,5, BORRACHUDO USO MISTO		
Valor total em R\$ (por extenso):					
9	08	UN.	PNEU 12X16.5 12 LONAS		
Valor total em R\$ (por extenso):					
10	02	UN.	PNEU 1400X24 - 24 LONAS		
Valor total em R\$ (por extenso):					
11	02	UN.	PNEU 20,5/25 – 20 LONAS L3		
Valor total em R\$ (por extenso):					
12	04	UN.	PNEU 19,5X24 12 LONAS		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Valor total em R\$ (por extenso):					
13	02	UN.	PNEU 175/70 R13		
Valor total em R\$ (por extenso):					
14	02	UN.	PNEU 900X20 – LISO		
Valor total em R\$ (por extenso):					
15	04	UN.	PNEU 185 R14		
Valor total em R\$ (por extenso):					
16	04	UN.	PNEU 225/75 R16C		
Valor total em R\$ (por extenso):					
17	04	UN.	PNEU 1000X20 – 16 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO USO MISTO		
Valor total em R\$ (por extenso):					
18	05	UN.	CAMARA DE AR 1000X20		
Valor total em R\$ (por extenso):					
19	06	UN.	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5		
Valor total em R\$ (por extenso):					
20	04	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20		
Valor total em R\$ (por extenso):					
21	08	UN.	VALVULA 85MM PARA RODAS DIANTEIRAS 275/80 R22.5 DE CAMINHÃO		
Valor total em R\$ (por extenso):					
22	08	UN.	VALVULA 145MM PARA RODAS TRASEIRAS RODADO DUPLO 275/80 R22.5 DE CAMINHÃO		
Valor total em R\$ (por extenso):					
23	05	UN.	CAMARA DE AR 12/16,5		
Valor total em R\$ (por extenso):					
24	08	UN.	CAMARA DE AR 17,5/25		
Valor total em R\$ (por extenso):					
25	03	UN.	CAMARA DE AR 1400/24		
Valor total em R\$ (por extenso):					
26	04	UN.	CAMARA DE AR 20.5/25 COM VALVULA CENTRAL PRJ1175		
Valor total em R\$ (por extenso):					
27	06	UN.	CAMARA DE AR 900X20		
Valor total em R\$ (por extenso):					
28	06	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17,5/25		
Valor total em R\$ (por extenso):					
29	06	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400/24		
Valor total em R\$ (por extenso):					
30	06	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 20.5/25		
Valor total em R\$ (por extenso):					
31	20	UN.	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414		
Valor total em R\$ (por extenso):					
32	10	UN.	VÁLVULA PARA PNEU DE MOTONIVELADORA SEM CÂMARA TR-618		
Valor total em R\$ (por extenso):					
33	04	UN.	VEDANTE ARO 24 PNEU 1400X24		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Valor total em R\$ (por extenso):				
34	10	UN.	VEDANTE ARO 25 PNEU 17,5 X25	
Valor total em R\$ (por extenso):				
35	04	UN.	VEDANTE ARO 25 PNEU 20,5X25	
Valor total em R\$ (por extenso):				

* Declaro ter ciência de todas as condições estabelecidas no Edital pelo qual apresento minha proposta.

** Validade da proposta: 60 dias.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Telefone: _____

Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____
NOME: _____
CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

EMPRESA:

CNPJ/MF Nº

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 022/2019.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2019.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO Máximo em R\$
1	12	UN.	PNEU 225/75 R16C	680,00
2	40	UN.	PNEU 175/70 R14 88T	290,00
3	8	UN.	PNEU 185/60 R15 88H	320,00
4	8	UN.	PNEU 205/75 R16C	550,00
5	2	UN.	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL, LISO, USO MISTO ASFALTO E TERRA.	1.700,00
6	6	UN.	PNEU 17.5X25 16 LONAS L-2	3.980,00
7	8	UN.	PNEU 275/80 R22,5, LISO, RADIAL, USO MISTO ASFALTO E TERRA	2.850,00
8	6	UN.	PNEU 275/80 R22,5, BORRACHUDO USO MISTO	2.950,00
9	8	UN.	PNEU 12X16.5 12 LONAS	1.080,00
10	2	UN.	PNEU 1400X24 - 24 LONAS	6.000,00
11	2	UN.	PNEU 20,5/25 – 20 LONAS L3	8.500,00
12	4	UN.	PNEU 19,5X24 12 LONAS	3.700,00
13	2	UN.	PNEU 175/70 R13	185,00
14	2	UN.	PNEU 900X20 – LISO	1.000,00
15	4	UN.	PNEU 185 R14	380,00
16	4	UN.	PNEU 1000X20 – 16 LONAS, RADIAL, BORRACHUDO USO MISTO	2.450,00
17	5	UN.	CAMARA DE AR 1000X20	79,00
18	6	UN.	CAMARA DE AR 275/80 R 22,5	79,00
19	4	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20	26,50
20	8	UN.	VALVULA 85MM PARA RODAS DIANTEIRAS 275/80 R22.5 DE CAMINHÃO	10,00
21	8	UN.	VALVULA 145MM PARA RODAS TRASEIRAS RODADO DUPLO 275/80 R22.5 DE CAMINHÃO	10,00
22	5	UN.	CAMARA DE AR 12/16,5	75,00
23	8	UN.	CAMARA DE AR 17,5/25	230,00
24	3	UN.	CAMARA DE AR 1400/24	190,00
25	4	UN.	CAMARA DE AR 20.5/25 COM VALVULA CENTRAL PRJ1175	380,00
26	6	UN.	CAMARA DE AR 900X20	72,50
27	6	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 17,5/25	145,00
28	6	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1400/24	55,00
29	6	UN.	PROTETOR DE CAMARA DE AR 20.5/25	185,00
30	20	UN.	VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR-414	1,50
31	10	UN.	VÁLVULA PARA PNEU DE MOTONIVELADORA SEM CÂMARA TR-618	16,00
32	4	UN.	VEDANTE ARO 24 PNEU 1400X24	24,50
33	10	UN.	VEDANTE ARO 25 PNEU 17,5 X25	24,50
34	4	UN.	VEDANTE ARO 25 PNEU 20,5X25	33,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 022/2019

1. Dados bancários.

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

2. Dados do Representante Legal.

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF/Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO n° XXX/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

VIGÊNCIA: XX DE XXX DE 2019 A xx DE xxxxxxxx DE 2020.

VALOR: R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ADELAR LOCH**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Garibaldi/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, x, xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxx, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2019, o fornecimento dos pneus novos e acessórios, de fabricação nacional, cujos produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme forem solicitados, até o limite das quantidades estimadas na tabela que compunha o item 1 do Edital de Licitação, a critério da Administração Municipal, estimados na tabela abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Primeiro. A quantidade máxima prevista neste contrato é **meramente estimativa**, facultando ao Município a aquisição total ou parcial do produto licitado, conforme interesse e necessidade da Administração Pública, não ensejando obrigação caso não haja necessidade da integralidade do produto.

Parágrafo Segundo. O produto **será requisitado** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos conforme a necessidade e deverá ser entregue diretamente no Parque de Máquinas Municipal ou em local a ser previamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

determinado pelo solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias contar da requisição. Não será admitida a entrega total do material licitado.

Parágrafo Terceiro. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado diretamente ao representante da licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal.

Parágrafo Segundo - Por ocasião dos pagamentos, o contratante poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à contratada, em função de inadimplência na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá recomposição de preço das mercadorias durante a execução dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA. A presente contratação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a data de **xx de xxxx de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA. Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções dos itens *c* ou *d*, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo. As penalidades aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal até a data do próximo pagamento a ser feito à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

CLÁUSULA OITAVA. Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da mesma, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

CLÁUSULA NONA. Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.